

Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 8

de 9 de agosto de 1 965

ALTERA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE FISCAL GERAL,
CREADO PELA LEI Nº. 1, DE 30 DE ABRIL DE 1 965.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Os vencimentos do cargo de Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Dumont, creado pela Lei nº. 1, de 30 de abril de 1 965, passam a ser de Cr.\$ 80.000 (Oitenta mil cruzeiros) mensais, desde a data de sua criação.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao ocupante do cargo referido no artigo anterior, a diferença de vencimentos, desde a data de sua admissão.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.


Carlos Rosa
Prefeito Municipal